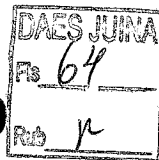




DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 011/2023, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, E A EMPRESA INVINET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.XXX.XXX/XXXX-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrita no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Verdã, Bairro Verdã, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **INVINET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.XXX.XXX/XXXX-08, com sede na Rua Amilton Lelo, nº. 40N, Bairro Módulo 02, no município de Juína/MT, representada neste por **Ian Eduardo Menezes Padovani**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2766871-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 055.XXX.XXX-28, residente na Rua Hilda Lourdes Pedrotti, 159-N, Módulo 01, Juína/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quarta – do preço e prazos**, nos termos do art. 57 e art. 65, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira – Item 4.2 do contrato n.º 011/2023, firmado em 16 de outubro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência prorrogada até **16 de Outubro de 2026**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo nos termos do art. 65, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, será o valor mensal de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), perfazendo o valor total do aditivo de R\$ 1.188,00 (hum mil cento e oitenta e oito reais).

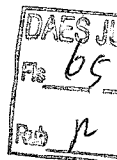
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do DAES:

- 11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 - Saneamento;
- 512 - Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 - Manutenção dos Encargos com o DAES;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II, e art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, onde prevê que poderá haver prorrogação da duração do contrato, quando de tratar de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada há sessenta meses com possibilidade de atualização de valor para recomposição de percas inflacionárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Juína – MT, 06 de Outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
Eduardo Rodrigues da Silva
Representante Legal
CONTRATANTE

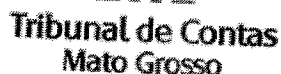
IAN EDUARDO MENEZES
PADOVANI:05598105128

Assinado de forma digital por IAN EDUARDO
MENEZES PADOVANI:05598105128
Dados: 2025.10.06 17:07:30 -03'00'

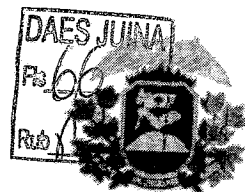
INVINET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Ian Eduardo Menezes Padovani
Representante Legal
CONTRATADA

Homalo Tezollin
032.XXX-XXX-98

Diene menezes
059.XXX.XXX-52



Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 N° 3723

Divulgação terça-feira, 07 de outubro de 2025

Página 131

Publicação quarta-feira, 08 de outubro de 2025

O CESSIONÁRIO se compromete em manter informado o CEDENTE acerca do registro de horas trabalhadas objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA

DO DISTRITO

Fica ressalvado que o CEDENTE poderá, se for de sua conveniência, oportunidade ou necessidade, efetuar o DISTRATO do presente Termo, a qualquer tempo, com Notificação prévia, ao CESSIÁRIO de 72 (setenta e duas) horas, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se o CESSIÁRIO a devolver o bem, nas condições normais de uso e estabelecidas no presente Termo, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CEDENTE providenciar a publicação do extrato de presente Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes que surgirem na execução do presente Termo de Cessão de Uso, o CEDENTE e o CESSIONÁRIO elegem o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Cessão de Uso de Máquina, em 2 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente instrumento com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da legislação em vigor, especialmente, nas disposições do Novo Código de Processo Civil.

Juina-MT, 03 de Setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES

CNPJ/MF nº 04.709.778/0001-25

CEDENTE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

MUNICÍPIO DE JUINA - MATO GROSSO

CESSIONÁRIO

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Juina - Mato Grosso

TERMO DE ADITIVO CONTRATO 011/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 011/2023, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, E A EMPRESA INVINET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO do Município de...

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.XXX.XXX/XXX-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrita no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Verdã, Bairro Verdã, Município de Juína/MT, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa INVINET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.XXX.XXX/XXX-08, com sede na Rua Amilton Lelo, nº. 40N, Bairro Módulo 02, no município de Juína/MT, representada neste por Ian Eduardo Menezes Padovani, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2766871-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 055.XXX.XXX-28, residente na Rua Hilda Lourdes Pedrotti, 159-N, Módulo 01, Juína/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - do preço e prazos, nos termos do art. 57 e art. 65, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira – Item 4.2 do contrato n.º 011/2023, firmado em 16 de outubro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência prorrogada até 16 de Outubro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 N° 3723

Divulgação terça-feira, 07 de outubro de 2025

Página 132
Publicação quarta-feira, 08 de outubro de 2025

3.1 O valor do presente Termo Aditivo nos termos do art. 65, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, será o valor mensal de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), perfazendo o valor total do aditivo de R\$ 1.188,00 (hum mil cento e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do DAES:

11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção dos Encargos com o DAES;

339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II, e art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, onde prevê que poderá haver prorrogação da duração do contrato, quando de tratar de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada há sessenta meses com possibilidade de atualização de valor para recomposição de perdas inflacionárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Juína – MT, 06 de Outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

Eduardo Rodrigues da Silva

Representante Legal

CONTRATANTE

INVINET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Ian Eduardo Menezes Padovani

Representante Legal

CONTRATADA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 101/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor que menciona e dá Outras Providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio parcial a pedido ao Sr. JOBELINO DAMIÃO DA CRUZ FILHO, inscrito com o CPF nº. 534.XXX.XXX-91, cargo de Operador de Bombas, matrícula funcional nº. 030, lotado no Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, pelo período de 07 de outubro de 2025 a 05 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2009 a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 03 de Outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024